

CALENDÁRIO DE COBRANÇA DOS SERVIÇOS, DOCUMENTO FISCAL E PAGAMENTOS - 2025

Prezados credenciados,

Com o propósito de racionalizar o fluxo de apresentação de faturas e cumprir as obrigações contábeis e atuariais exigidas pela ANS, bem como, permitir uma previsibilidade de pagamentos aos seus parceiros, a Casec disponibiliza o calendário para entrega de cobrança dos serviços, dos documentos fiscais e dos pagamentos, referentes ao exercício de **2025**:

(1) ENTREGA DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS ATÉ	(2) PERÍODO DE ENTREGA DA NOTA FISCAL	(3) DATA DO PAGAMENTO
02/01/2025	29/01 e 30/01	07/02/2025
03/02/2025	26/02 e 27/02	12/03/2025
06/03/2025	27/03 e 28/03	07/04/2025
01/04/2025	28/04 e 29/04	08/05/2025
02/05/2025	28/05 e 29/05	06/06/2025
02/06/2025	26/06 e 27/06	07/07/2025
01/07/2025	29/07 e 30/07	07/08/2025
01/08/2025	27/08 e 28/08	05/09/2025
01/09/2025	26/09 e 29/09	07/10/2025
01/10/2025	29/10 e 30/10	07/11/2025
03/11/2025	26/11 e 27/11	05/12/2025
01/12/2025	26/12 e 29/12	08/01/2026
<p>Data em que a cobrança dos serviços prestados, deverá ser apresentada à CASEC, por um dos meios eletrônicos do padrão TISS – Troca de Informações na Saúde Suplementar, conforme determinado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Padrão Web Service (XML); Pelo Portal da SALUTIS, através de Upload de Arquivo (XML); <p>1 - Acesse o site www.salutis.com.br/casec</p> <p>2- Na Área Privada clique na opção Prestador e faça seu login;</p> <p>3- Encontre a opção TISS, em seguida clique em Arquivos XML;</p> <ul style="list-style-type: none"> Através de Mecanismo de Entrada de Dados fornecido pela operadora, no caso o HRP-Web Saúde, acessando o endereço hrpcasec.salutis.com.br -> Web saúde -> Credenciados -> Lotes -> Upload do XML de envio de Lote. <p>IMPORTANTE 1 - A cobrança dos serviços prestados, poderá ser apresentada à CASEC todos os dias.</p> <p>IMPORTANTE 2 – A cobrança dos serviços apresentados através de <u>GUIAS DE PCMSO</u>, não devem ser realizadas por meio eletrônico. Para cobrança, as guias devem ser apresentadas diretamente à Salutis.</p> <p><u>Mais informações, entrar em contato por meio dos telefones (85) 3034-8815 ou 3034-8868.</u></p>	<p>Refere-se ao período em que o credenciado deverá apresentar a NOTA FISCAL, para receber o pagamento na data indicada na coluna 3 (DATA DE PAGAMENTO).</p> <p>A entrega dos documentos fiscais fora do período indicado nesta coluna, resultará na solicitação de cancelamento, para nova emissão dentro da competência seguinte.</p> <p>IMPORTANTE - A data de emissão da NOTA FISCAL deve corresponder ao mês de faturamento. Os encargos, tais como, juros e multas incidentes sobre ISS, cuja competência divergir da data de emissão da NOTA FISCAL, serão de responsabilidade exclusiva do credenciado.</p>	<p>Data em que a Casec efetuará o pagamento, caso os documentos fiscais tenham sido entregues no período indicado na coluna 2 (PERÍODO DE ENTREGA DA NOTA FISCAL), caso contrário o pagamento ocorrerá na data seguinte estabelecida no calendário.</p> <p>IMPORTANTE - O prazo para apresentação das contas é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atendimento ou alta do paciente.</p> <p>As datas de pagamento indicadas nesta coluna devem ser utilizadas como referência para a submissão de recursos relacionados às glosas. Ressalta-se que esses recursos devem ser apresentados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir das respectivas datas de pagamento mencionadas."</p>

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. NOVA FORMATAÇÃO NA TROCA DE DADOS

A Cassec, preocupada com a sustentabilidade e com o meio ambiente, está se modernizando! O uso racional dos recursos naturais e, ainda, a adaptação às novas tecnologias são ações primordiais para mantermos um ciclo sustentável. Nessa esteira, a Cassec estabeleceu o Padrão TISS como procedimento principal para a troca de dados entre os prestadores de serviços e esta operadora de planos de saúde, em atenção ao estabelecido na RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 305, de 9/10/20212 da ANS. Portanto, fica determinado que essa troca dos dados deverá ser eletrônica e que as guias em papel deverão ser usadas apenas como contingência, em caso de interrupção temporária (comprovada) dos serviços de troca eletrônica de informações do padrão TISS.

Existindo interrupção dos meios eletrônicos disponibilizados pela Cassec, o prestador deverá adotar, como plano de contingência, a geração das guias em papel e o encaminhamento das faturas físicas à Salutis. Importante mencionar que, levando-se em consideração que os serviços de malote da Codevasf foram extintos no ano de 2022, a entrega de faturas nas Superintendências Regionais e Escritórios de Representação da CODEVASF, não se encontra mais disponibilizada, desta forma, apresentamos a seguir os endereços para envio do faturamento:

- **FORTALEZA/CE:** Salutis Administração em Saúde: Rua - Antônio Augusto, nº. 1271, Aldeota, Edifício Medical Gênesis, Sobre Loja, Fortaleza-CE – CEP 60.110-371;
- **BRASÍLIA/DF:** Salutis Administração em Saúde: SRTV/N quadra 701, Conjunto C, Sala 122-B – Centro Empresarial Norte, Asa Norte – Brasília-DF – CEP 70.710-200;

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS:

Razão Social:

CASEC – Caixa de Assistência à Saúde dos Empregados da Codevasf - CNPJ: 03.702.977/0001-49

Endereço: SGAN Quadra 601 Conj. 'I' ED. Manoel Novaes, Sala 215 – Asa Norte, Brasília-DF CEP: 70.830-019; Telefones: (61) 2028-4547 e 2028-4630; E-mail: financeiro.casec@salutis.com.br

A NOTA FISCAL deverá ser encaminhada, via e-mail, para o endereço: financeiro.casec@salutis.com.br emitida em via única, com os dados da contratante (nome, CNPJ/CPF e endereço) data de emissão, discriminação do serviço e valor bruto.

Para conhecimento do valor para emissão da NOTA FISCAL, será enviado o Demonstrativo de Pagamento ao endereço de e-mail cadastrado, que poderá, também, ser consultado através do site: www.salutis.com.br/casec na Área Privada do portal.

2. RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS POR OUTRA INSTITUIÇÃO OU PELO CREDENCIADO

Caso o credenciado ou outra Instituição tenha efetuado o recolhimento de imposto, deverá apresentar o comprovante de recolhimento ou declaração, com firma reconhecida de seu representante legal, sob as penas da lei. A apresentação desta documentação deverá ser em conjunto com a entrega das contas.

Qualquer tipo de alteração no recolhimento ou isenção dos impostos, a documentação comprobatória deverá ser encaminhada de forma antecipada para a Cassec, através do e-mail: credenciado.casec@salutis.com.br. Caso a entrega não ocorra em tempo hábil, a Cassec providenciará a retenção e recolhimento dos encargos, cabendo ao credenciado solicitar ao órgão competente a devolução pertinente.

Para demais informações, entrar em contato por meio dos telefones **(61) 3202-1836 / (85) 3034-8928 e (85) 3034-8925**.

Atenciosamente,



Caixa de Assistência à Saúde dos Empregados da Codevasf - CASEC